



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 222/2026 - Gabinete da Prefeita Tamarana, 08 de julho 2026.

Referente: Requerimento de Urgência ao Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº 221/2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 111, caput, e art. 218, inciso III, do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, o Poder Executivo requer que o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, anteriormente encaminhado a essa Casa de Leis, por meio do ofício nº 221/2026, seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, para sua deliberação.

1

O pedido de urgência justifica-se pela excepcional relevância e pela necessidade imediata da matéria.

Conforme demonstrado na documentação que acompanha o Projeto de Lei, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda, no Estudo de Impacto Financeiro nº 12/2026 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, a medida visa exclusivamente à reposição temporária de profissionais da área da saúde cujos contratos encontram-se em fase de encerramento, bem como ao suprimento de vaga decorrente de futura aposentadoria, não havendo criação de novos cargos, ampliação do quadro de pessoal ou aumento permanente de despesa.

Registra-se, ainda, que o Processo Seletivo Simplificado atualmente vigente, regido pelo Edital nº 01/2024, possui validade até 26 de

RECEBIDO

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43) 3398-1944.

EM: 08 / 07 / 2026

15:35 matheus
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

julho de 2026, sendo indispensável à adoção das providências legais necessárias para possibilitar a realização de novo certame em tempo hábil.

A urgência mostra-se ainda mais evidente diante da proximidade do recesso legislativo.

Cumpre destacar que, após a aprovação da presente autorização legislativa, a Administração ainda deverá promover todas as etapas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo a elaboração e publicação do edital, abertura das inscrições, prazo para recursos, análise documental, classificação, homologação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados, procedimentos que demandam tempo e observância dos prazos legais e ao atendimento dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

2

Desse modo, eventual atraso na aprovação da matéria poderá inviabilizar a conclusão do certame antes do encerramento dos contratos atualmente vigentes, ocasionando risco **concreto** de descontinuidade dos serviços públicos de saúde, em afronta ao dever constitucional do Poder Público de assegurar atendimento adequado à população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Os serviços de saúde possuem natureza essencial e não admitem a descontinuidade, sendo imprescindível que o Município disponha dos instrumentos legais necessários para garantir a reposição tempestiva dos profissionais indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à manutenção do atendimento à população.

Diante da relevância da matéria, do interesse público envolvido, da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e da urgência decorrente da proximidade do término dos



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

contratos temporários e do recesso legislativo, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, para sua regular apreciação e votação.

Na certeza de contar com o apoio e o elevado espírito público dos nobres vereadores em atender o interesse público em benefício da população Tamaranense.

Pede e espera deferimento.

Cordialmente,

3

LUZIA
HARUE
SUZUKAWA

Assinado de forma
digital por LUZIA
HARUE
SUZUKAWA
Dados: 2026.07.08
11:03:04 -03'00'

**LUZIA HARUE SUZUKAWA .
PREFEITA MUNICIPAL.**

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.
Nesta,